



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano X. Números 1.961 e 1662

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 21 e 22 de janeiro de 1975

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0055 de 17 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista a conclusão do parecer do Sr. Consultor Jurídico do Governo desta Unidade, emitido no Processo n.º 1800/74-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Repreender na forma dos artigos 201, item I e 204, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Lins Cortes, ocupante do cargo de Mestre, nível 13-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com exercício no Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá, em virtude de haver deixado extraviar um rádio portátil transistorizado pertencente ao Patrimônio da União, que estava sob a sua responsabilidade, devendo o referido servidor indenizar o valor do material, na forma do § 1.º do artigo 197, da Lei 1711/52, já mencionada.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0056 de 17 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista a conclusão do Parecer do Sr. Consultor Jurídico do Governo desta Unidade, emitido no Processo n.º 1800/74-GAB,

RESOLVE:

Art. 1.º — Aplicar a Luciano Amaral Monteiro, ocupante do cargo de Operador Radiofônico, nível 7, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, com exercício no Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá, a pena de suspensão por cinco (5) dias, nos termos dos artigos 201 e 210, itens III, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, por infringência as proibições consignadas no item IX do artigo 194, da Lei acima citada, em virtude de haver deixado extraviar um rádio portátil transistorizado pertencente ao Patrimônio da União, que estava sob a sua responsabilidade, devendo o referido servidor indenizar o valor do material, na forma do § 1.º do artigo 197, da já mencionada Lei 1711/52.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0057 de 17 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 112/75-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Tomé Sobral Filho, ocupante da função de Operador Radiofônico, da Tabela de Pessoal

Temporário do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer em substituição, o cargo de encarregado da estação de Rádio de Mazagão, durante o impedimento de seu titular Sr. Everaldo Caetano Dantas de Souza, que entrará em gozo de férias regulamentares.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 17 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

José Daniel de Alencar
Governador Substituto

(P) n.º 0058 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 058/75-SESAS,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Milnéa Martinha Carvalho de Macedo, ocupante da função de Assistente Social, da Tabela de Pessoal Especialista Temporário, lotada na Secretaria de Saúde e Ação Social, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá —, até a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de acompanhar uma pessoa altamente necessitada de tratamento em Centro Especializado.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0060 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75 item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Euzimar Lima Costa, do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 7-C, de Sub-Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 20 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou emissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão ser suspensas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Carlos de Andrade Fontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 25,00
Semestral	12,50
Trimestral	6,25
Número avulso	0,30

*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro e mês e ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-seão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 se do mesmo ano, e de Cr\$ 7,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0062 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Inácio Barroso Rocha, do cargo isolado de provimento em comissão símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 20 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0064 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Retificar os termos do Decreto (P) n.º 0037, de 14 de janeiro do corrente ano, que passa a ter a seguinte redação:

— Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Tenente Coronel Infante José Índie Machado, Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, para exercer, acumulativamente, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Comandante da Guarda Territorial, do Quadro de Funcionários do Governo, vago em decorrência da exoneração a pedido do seu titular, em face da nova estrutura que está sendo implantada na SEGUP.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0065 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Exonerar a pedido, na forma do artigo 75, item I, alínea «a», da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Abemor Coutinho, de cargo isolado de provimento em comissão, de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0066 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, resolve

Nomear Júlio Armando Horna Cantelli, Engenheiro-Agrônomo, funcionário da AÇAR-Amapá, posto à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro de Pessoal do Governo deste Território, a partir de 22 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0067 de 20 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Itale Marques Picanço, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Territorial, nível 15-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, da função gratificada símbolo 7-F, de Chefe do Serviço de Controle de Trânsito, do Quadro acima referido a partir de 07 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 20 de janeiro de 1975, 86º da República e 32º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) N.º 0070 de 23 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Ariosto Cardoso Paes, Chefe da Assessoria de Relações Públicas do Gabinete do Governador, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá —, até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de tratar assuntos do interesse da Administração amapaense, no período de 23 a 28 de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0072 de 23 de janeiro de 1975

O Governador do Território Federal do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0617/74-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Reinaldo de Jesus Castro dos Santos, Administrador da Colônia Penal «São Pedro», símbolo 8-C, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo em comissão símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Polícia Judiciária, do Quadro acima referido, durante o impedimento de seu titular que se encontrava em gozo de férias regulamentares.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 23 de janeiro de 1975, 86.º da República e 32.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Território Federal do Amapá

Conselho Territorial do Amapá

Edital de Convocação

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o art. 26 do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, convoca os Senhores Conselheiros para uma Sessão Ordinária a ser realizada dia 29 de janeiro do corrente ano, às 09:00 horas na sala de Reuniões do Palácio do Setentrão, com a finalidade de:

I — Conclusão dos estudos sobre a posição do Conselho Territorial do Amapá, face ao Decreto-Lei n.º 411, Regimento Interno (em fase de homologação) e demais legislações básicas do Território Federal do Amapá,

II — Elaboração final da programação do Conselho para o biênio 1975/76;

III — Elaboração final da Orçamentação do Conselho para o biênio de 1975/76; e

IV — O que mais hever.

Macapá-Ap., 17 de janeiro 1975.

Luiz Ribeiro de Almeida
Presidente

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Juízo de Direito da Comarca de Macapá.

Edital de Leilão do bem Pertencente a Osvaldo Barbosa de Souza.

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo foi proferido às fls. 72, dos autos com pedido de Falência, sob o número 6.382, em que figura como requerente Citreq-Cia. Importadora de Tratores e Equipamento e requerida: Construtora Comercial Carmo Ltda., que se processa por este Juízo, o despacho do teor seguinte: «Com fundamento no art. 12, parágrafo 4.º do Decreto Lei n.º 7.661 de 21 de junho de 1945, (Lei das falências), defiro o pedido de fls. 63, para ordenar como ordene, o sequestro do equipamento pesado para construção de estrada, que se encontra na rodovia BR-156, no trecho Oiapoque — Calçoene, que se encontra em poder da devedora Construtora comercial Carmo Ltda., ficando terminantemente proibida qualquer alienação destes. Publique-se o presente despacho em edital, no diário oficial. Os bens e livros sequestrados permaneceram sob a guarda e depósito do credor Citreq — Cia. Importadora de Tratores e Equipamentos, a quem nomeio depositário, com fundamento no art. 12, parágrafo 4.º da Lei das falências devendo a mencionada credora, uma vez intimada, prestar o compromisso legal de fiel depositário, competindo-lhe a guarda e depósito dos objetos ora sequestrados. Expeça-se mandado de sequestro. Intimem-se. Macapá (Ap.) 10-01-75. a) José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro, alegar ignorância, expedi o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Juízo de Direito da Comarca de Macapá.

Edital de Terceira Praça dos Bens Pertencentes a Empresa Gráfica Amapaense S/A

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, MM. Juiz de Direito da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc...

Faz saber aos que interessar possa que no dia 03 de março do corrente ano, às 10:30 horas, o porteiro dos auditórios deste Juízo, levará a público o pregão de terceira praça dos bens pertencentes a Empresa Gráfica Amapaense S/A, penhorados nos autos de Executivo Fiscal em que é exequente a União Federal e executado Empresa Gráfica Amapaense S/A, constantes de: uma (1) máquina impressora elétrica marca «CONSANI», fabricação nacional, n.º A-333, com um motor elétrico trifásico «ARNO» de um (1) HP, n.º 3542030; RPM.940 e dois tripeis e três (3) sabugos e mais uma forma para fundição de rolos, em regular estado de funcionamento, avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); — Quatro (4) armários confeccionados em anidroba contendo 10 (dez) gavetas em cada armários, em péssimo estado de conservação, avaliados em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada, totalizando em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros); — Um cutelo marca «Funtimed», série 3856, n.º 7.129, Indústria brasileira, medindo 80x50 centímetros, em péssimo estado de funcionamento e conservação, avaliado em Cr\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta cruzeiros); — Um picotador de ferro n.º 15216, medindo 50x40 cm, em regular estado de funcionamento e conservação, avaliado em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), — tipos diversos calculados aproximadamente em 200 quilos, custando cada quilo Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), — materiais tipográficos encontrados nas gavetas dos referidos armários supra citados, perfazendo um total de 96 (noventa e seis) quilos, avaliado em Cr\$ 960,00 (novecentos e sessenta cruzeiros). Os referidos bens poderão ser arrematados pelo superior ao da avaliação.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam do futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito c/atribuições de Juiz Federal

Poder Judiciário

Justiça do Trabalho da 8ª Região

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

Edital de Citação

Pelo prazo de (10) dez dias

Pelo presente edital fica Citada Haussler Engenharia e Construções Ltda. atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n.º JCJ-Macapá-1326/74, em que Ulisses Santos de Almeida é reclamante, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 645,90 (seiscientos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos), além de acessórios, nos seguintes termos de acordo celebrado em audiência de 06.12.74, às 09:00 horas: ... « A 1ª reclamação Haussler Engenharia Ltda. pagará ao reclamante no dia 17 de dezembro de 74, a importância de Cr\$ 500,00 ... Fica estabelecida a multa de 20% no caso de não pagamento na data prefixada. Custas pela reclamada Haussler Engenharia Ltda., calculadas sobre o valor do acordo, na quantia de Cr\$ 45,90 ... »

Caso não pague nem garanta a execução, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para integral pagamento da dívida.

Secretaria da JCJ de Macapá, 21.01.75. Dado e passado na Secretaria da JCJ de Macapá. Eu, (Manoel Vieira Façanha), Auxiliar de Serviços Judiciais-B, datilografei. E Eu, (Clodoaldo Maia de Andrade) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevo.

Antonio Soares Araújo
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCJ de Macapá.

M. I. — Território Federal do Amapá

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, aviso às firmas interessadas nas praças de Belém, Estado do Pará e de Macapá-TFA, que se acha aberta a licitação de Tomada de Preços n.º 03/75-CPL, destinada à cotação de preços para fornecimento ao Governo deste Território, de combustíveis e lubrificantes em geral, durante o 1.º semestre de 1975.

A licitação será às 10:00 horas do dia 1.º de fevereiro do corrente ano, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, nesta cidade de Macapá.

O Edital, especificações e demais esclarecimentos complementares referente à Tomada de Preços, acham-se à disposição dos interessados, na sede da Divisão de Administração em Macapá e na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém do Pará, à Boulevard Castilhos França n.º 234.

Macapá, 18 de janeiro de 1975.

Cássio Dolabela Romeiro
Presidente da CPL

M. I. — Governo do Território Federal do Amapá

Termo de Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, visando a cessão a este, do Frigorífico de Macapá, com a finalidade de manutenção, conservação funcionamento e exploração.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975) nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na Sede do Governo do Território, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Governador, Capitão de Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning, doravante denominado simplesmente Governo, nos termos dos itens III e XVII do Art. 18 do Decreto-Lei 411 de 8 de janeiro de 1969 e de outro lado a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Cleiton Figueiredo de Azevedo, daqui por diante denominada Prefeitura, por terem valioso e bom, assinam o presente Convênio, na forma e condição abaixo estipulada:

Cláusula Primeira — Este Convênio tem por objetivo a cessão à Prefeitura do prédio e instalações a onde funciona o Frigorífico de Macapá, de propriedade do Governo, localizado nesta cidade, à Rua Cândido Mendes, esquina com a Avenida Antônio Coêlho de Carvalho.

Cláusula Segunda — O imóvel objeto do presente Convênio, consta de um terreno medindo 49mts. de frente por 30mts. de fundos, circundado por muro de alvenaria, onde se acha construído um prédio de alvenaria, de um único pavimento, com as seguintes dependências: a) quatro câmaras frigoríficas; b) uma ante-câmara; c) uma sala de máquinas; d) uma sala para escritório; e uma ate-câmara na fábrica de gelo; f) uma câmara para estoque de gelo; g) sala de tanques de gelo; h) casa de máquinas; i) depósito; j) oficinas e sanitários, com a área construída de 596,84mts.2.

Cláusula Terceira — A Prefeitura recebe o Frigorífico de Macapá bem como os equipamentos que o guanezem no estado em que se encontram, ficando a seu critério recuperá-los, caso haja necessidade, sem que lhe caiba direito a qualquer indenização pelos serviços porventura efetuados.

Cláusula Quarta — Caberá a Prefeitura a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo decorrente do uso incorreto do maquinário, ou de culpa de seus empregados.

Cláusula Quinta — Compete a Prefeitura a manutenção, conservação, funcionamento e exploração do Frigorífico de Macapá durante a vigência deste Convênio.

Cláusula Sexta — A Prefeitura poderá ceder a exploração do Frigorífico de Macapá mediante contrato de comodato ou similar a entidade de Direito Público ou de Direito Privado com ou sem objetivo de lucro, que seja considerado de interesse social.

Cláusula Sétima — Enquanto perdurar a vigência deste Convênio, não poderá o Governo ceder a outrem o Frigorífico de Macapá e seus equipamentos, para efeito de exploração.

Cláusula Oitava — Este Convênio vigorará por prazo indeterminado, iniciando-se da data de sua publicação no órgão Oficial do Governo.

Cláusula Nona — O Presente Convênio poderá ser rescindido por motivo de conveniência administrativa, de acordo entre as partes, ou, ainda, pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável ou superado.

Cláusula Décima — Fica eleito o Fórum de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Convênio.

E para firmeza e validade do que ficou estabelecido lavrou-se o presente Convênio que, lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em cinco (5) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito legal.

Macapá, 22 de janeiro de 1975.

Arthur Azevedo Henning
Governo

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeitura

Testemunhas:

1 Ilegível
2 Ilegível